SF/13635.75106-39

EMENDA Nº - CE

(ao PLC nº 103, de 2012)

Inclua-se no Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, onde couber, a seguinte estratégia:

> "Realizar concurso para ingresso no quadro da Carreira Nacional do Professor, incluindo, como fase do processo seletivo, curso de formação específico, que envolverá aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com especial atenção à matemática e à língua portuguesa, estudos no campo da didática e da compreensão do desenvolvimento cognitivo, afetivo, motor e neurológico da criança, além de conhecimentos de gestão escolar, entre outros".

JUSTIFICAÇÃO

A Carreira Nacional do Professor será constituída por meio da realização de concurso no primeiro ano de vigência deste Plano Nacional de Educação. O concurso será composto de duas fases: na primeira, rigorosa prova de conhecimentos; na segunda, curso de formação específico, com estudos aprofundados não só na área de atuação do professor, mas também no campo da didática, da gestão escolar e do desenvolvimento infantil integral. Somente os aprovados no curso de formação serão admitidos à Carreira.

Sala da Comissão,

Senador CRISTOVAM BUARQUE